

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) sancionou ontem, com veto, a lei que restringe 'sadinha' de presos. Mais cedo, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, havia antecipado que Lula vetaria um único ponto do projeto de lei (PL) que acaba com as saídas temporárias de presos em feriados e datas comemorativas. A medida ainda não foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), mas foi confirmada pela a Secretaria de Comunicação (Secom) da Presidência da República.

De acordo com a lei sancionada por Lula, fica proibida a saída temporária de presos condenados por praticar crimes hediondos, com violência ou grave ameaça, como os de estupro, homicídio, latrocínio (roubo seguido de morte) e tráfico de drogas.

Veto parcial

O projeto já passou pelo Senado e foi aprovado pela Câmara dos Deputados no mês passado. O prazo para sanção ou veto da Presidência da República terminava ontem.

Durante entrevista à imprensa realizada no Palácio do Planalto, o ministro adiantou que o presidente vai vetar o trecho do PL que impede as saídas de presos em regime semiaberto para visitarem suas famílias. Segundo Lewandowski, o restante da lei será mantido.

Recomendamos que

a proibição de visitas às famílias dos presos em feriados e datas comemorativas seja restringida apenas para os presos em regime semiaberto, e não para todos os presos.

Os membros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sejam convocados para discutir a possibilidade de criar um mecanismo de controle de acesso aos dados pessoais dos presos em regime semiaberto.

Os membros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sejam convocados para discutir a possibilidade de criar um mecanismo de controle de acesso aos dados pessoais dos presos em regime semiaberto.

"Entendemos que a proibição de visitas às famílias dos presos que já se encontram no regime semiaberto atenta contra valores fundamentais da Constituição", justificou o ministro.

Pela legislação atual, os detentos têm direito de deixar o presídio por cinco dias para visitar a família em feriados, estudar fora ou participar de atividades de ressocialização.

Volta ao Congresso

Após essa sanção do presidente da República, o veto será analisado por deputados e senadores, que poderão manter ou derrubar a decisão.

A proposta que restringe a 'sadinha' foi aprovada em definitivo pela Câmara no mês passado. De acordo com os defensores da mudança, o objetivo era modificar trechos da legislação que trata da saída temporária de presos.

O texto do Congresso manteve a permissão da saída apenas no caso de detentos de baixa periculosidade que forem realizar cursos estudantis ou profissionalizantes.

As saídas temporárias, previstas pela Lei de Execução Penal, são concedidas, exclusivamente, a detentos do regime semiaberto que já tenham cumprido um sexto da pena total e, também, que tenham bom comportamento. (Com agências)

da para incluir a obrigatoriedade de adição de corante ao óleo diesel marítimo comercializado na Região Norte, que é facultada em outras regiões do país.

Em nota, a agência explica que o objetivo da alteração é diferenciar, visualmente, o óleo diesel marítimo do óleo diesel rodoviário S10 e,

Efeito estufa
O uso do diesel marítimo em vez do óleo diesel rodoviário em veículos pode gerar maior emissão de gases resultantes da queima do combustível. Os estudos foram conduzidos pelo Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas da Agência (CPT). (Agência Brasil)

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE SAL SA - CNPJ (MF) nº 07.197.890/0001-12 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convocados os senhores acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social sita nesta Capital, na Avenida Santos Dumont, nº 5753, 14º andar, sala 1405, Complexo São Mateus Torre Office, bairro Papaiçu, CEP: 80.175-047, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração do endereço da sede social; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Luiz Gentil Neto - Diretor Presidente.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Araripe - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Araripe, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2024.04.08.001C cujo objeto é Construção do anexo Procuradoria Especial da Mulher do Município de Araripe-CE, vinculado à Câmara Municipal de Araripe, Localizada na Rua Leonília Aures de Alencar nº 100, Centro, Araripe/CE, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 12/04/2024 às 13hs00min até 30/04/2024 às 08hs00min. Abertura das Propostas dia 30/04/2024 às 08hs00min, e a fase de disputa de lance no dia 30/04/2024 às 09hs00min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, no site <https://licitacoes.toe.ce.gov.br/> e no Portal de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, no site www.blicompras.com, para verificação de informações e alterações posteriores. Informações pelo fone: (88) - 9.9636.5977 ou no endereço Rua Leonília Aures de Alencar nº 100, bairro Centro, Araripe - CE, 11 de abril de 2024. Leandro Rodrigues Martins - Pregoeiro.

LEILÕES DE VEÍCULOS E MATERIAS

Montenegro Leilões
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SEMC

LOCAL DO LEILÃO: São Mateus, Lulões
SITE: www.montenegroleiloes.com.br

INDÍCIO DA TRANSMISSÃO: 10:00hs

INFORMAÇÕES: 3088 8282

1ª VENDA: VAREMIA CASA DO REMÉDIO LTDA / 2ª VENDA: CHEVY DE SOBRALCE / 3ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 4ª VENDA: INDIÚSTRIA DE PRODUTOS DE TRÁFICO DE DROGAS DE FORTALEZA / 5ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 6ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 7ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 8ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 9ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 10ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA

1ª VENDA: VAREMIA CASA DO REMÉDIO LTDA / 2ª VENDA: CHEVY DE SOBRALCE / 3ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 4ª VENDA: INDIÚSTRIA DE PRODUTOS DE TRÁFICO DE DROGAS DE FORTALEZA / 5ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 6ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 7ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 8ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 9ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 10ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA

1ª VENDA: VAREMIA CASA DO REMÉDIO LTDA / 2ª VENDA: CHEVY DE SOBRALCE / 3ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 4ª VENDA: INDIÚSTRIA DE PRODUTOS DE TRÁFICO DE DROGAS DE FORTALEZA / 5ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 6ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 7ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 8ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 9ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA / 10ª VENDA: CRIMINAL DE FORTALEZA

